



UNIFEFE

**Centro Universitário de Brusque - UNIFEFE
Conselho Universitário - CONSUNI**

RESOLUÇÃO CONSUNI nº 21/17

Aprova o Regulamento do Núcleo de Atendimento Contábil do Curso de Ciências Contábeis do Centro Universitário de Brusque – UNIFEFE.

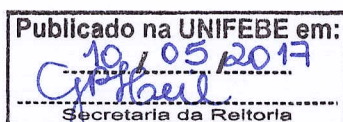
O Presidente do Conselho Universitário - CONSUNI, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 14 do Estatuto da UNIFEFE e tendo em vista o que deliberou este Conselho na reunião realizada nesta data,

RESOLVE:

- Art. 1º Aprovar o Regulamento do Núcleo de Atendimento Contábil do Curso de Ciências Contábeis do Centro Universitário de Brusque – UNIFEFE, que fica fazendo parte integrante desta Resolução.
- Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Brusque, 10 de maio de 2017.

Prof. Dr. Günther Lothar Pertschy
Presidente





UNIFEBE

Centro Universitário de Brusque – UNIFEBE

Conselho Universitário – CONSUNI

**REGULAMENTO DO NÚCLEO DE ATENDIMENTO CONTÁBIL DO
CURSO DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS DO CENTRO UNIVERSITÁRIO
DE BRUSQUE – UNIFEBE**

**Aprovado pela Resolução
CONSUNI nº 21/17, de
10/05/17.**

CAPÍTULO I – DA DISPOSIÇÃO PRELIMINAR

Art. 1º O Núcleo de Atendimento Contábil (NAC) do Centro Universitário de Brusque - UNIFEBE está vinculado ao Curso de Ciências Contábeis da UNIFEBE e destina-se ao desenvolvimento de atividades de extensão do curso de Ciências Contábeis, atuando em parceria com entidades representativas da classe contábil, entidades públicas e da sociedade civil organizada, com intuito de trocar informações, experiências e construir conhecimento nas áreas de aplicação das Ciências Contábeis.

CAPÍTULO II – DOS OBJETIVOS

Art. 2º O Núcleo de Atendimento Contábil (NAC) atua como um centro de atendimento para empresas, entidades sem fins lucrativos, pessoas físicas e entes governamentais. Tem como principais objetivos permitir que alunos do Curso de Ciências Contábeis da UNIFEBE interajam com o cotidiano de organizações e pessoas físicas, no intuito de contribuir para a solução de problemas relacionados às Ciências Contábeis.

Art. 3º Para cumprir os seus objetivos, o Núcleo de Atendimento Contábil se propõe a:

- I – desenvolver atividades de extensão na área contábil, tributária, financeira e societária para empresas, entidades sem fins lucrativos, pessoas físicas e entes governamentais;
- II – proporcionar aos alunos do Curso de Ciências Contábeis da UNIFEBE um ambiente de ensino e aprendizagem que contribua para o desenvolvimento de competências e habilidades ao desempenho da profissão, aplicando teoria e prática em atividades reais do cotidiano das entidades;
- III – colaborar no funcionamento do Curso de Ciências Contábeis quanto à participação na organização de atividades de extensão e eventos institucionais promovidos pelo curso, tais como: congressos, seminários, cursos e palestras;
- IV – colaborar com os demais setores da UNIFEBE, quando solicitado, na sua área de atuação; e
- V – proporcionar que as atividades de ensino e extensão do curso de Ciências Contábeis sejam desenvolvidas conforme as demandas de suas disciplinas.



UNIFEDE

**Centro Universitário de Brusque – UNIFEDE
Conselho Universitário – CONSUNI**

CAPÍTULO III – DOS MEMBROS

Art. 4º O Núcleo de Atendimento Contábil (NAC) é aberto a todos os acadêmicos e prioritariamente aos acadêmicos do Curso de Ciências Contábeis da UNIFEDE, sob a coordenação de um professor do mesmo curso, podendo ainda, contar com apoio de outros professores da UNIFEDE, que queiram desenvolver projetos de extensão e outras atividades na área das Ciências Contábeis.

§ 1º A contratação do Coordenador do Núcleo de Atendimento Contábil (NAC) será realizada mediante indicação de Reitoria, ouvida a Coordenação de Curso.

§ 2º Também poderão ser contratados, por parte do Centro Universitário de Brusque – UNIFEDE, empregados e estagiários remunerados, na modalidade de estágio não obrigatório, para auxiliar nas atividades do Núcleo de Atendimento Contábil (NAC), desde que tal necessidade seja constatada pela Coordenação do NAC e a contratação seja aprovada pela Reitoria, ouvida a Coordenação de Curso.

CAPÍTULO IV – DO ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DAS ATIVIDADES

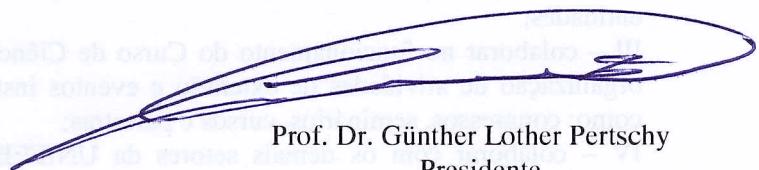
Art. 5º A Coordenação do Núcleo de Atendimento Contábil (NAC) deverá apresentar ao Núcleo Docente Estruturante do Curso de Ciências Contábeis do Centro Universitário de Brusque – UNIFEDE, um relatório semestral das atividades desenvolvidas.

CAPÍTULO V - DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 6º Os acadêmicos e professores poderão exercer suas atividades no Núcleo de Atendimento Contábil (NAC), sem prejuízo de suas demais atribuições acadêmicas.

Art. 7º Os casos omissos e dúvidas suscitadas na aplicação do presente Regulamento serão resolvidos pela Coordenação do Curso de Ciências Contábeis.

Brusque, 10 de maio de 2017.



Prof. Dr. Günther Lothar Pertschy
Presidente